ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 22 de junho de 1948.

LEI Nº 38 DE 22 DE JUNHO DE 1948

Autoriza a aquisição de um imóvel

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artº 158, inciso II da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, pelo prêço de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), um terreno com 13,80 metros de frente e 50 metros de fundo, lindando por dois lados com a Prefeitura Municipal, por outro lado com Diamantino da Cunha Menezes e a rua Silveira Martins.

Artº 2º - A despesa proveniente da aquisição do imóvel de que trata o artigo primeiro, será coberta pela doação de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), feita pelo Sr. Vitélli Gazapina e sua esposa Dona Elvira Barzoni Gazapina à Prefeitura Municipal.

Artº 3º - O imóvel descrito no artigo primeiro será destinado a uzo dacreche.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 22 de junho de 1948.

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercicio

É cópia autêntica